



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.927, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 68,85% do custo da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Florianópolis.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 68,85% (sessenta e oito vírgula oitenta e cinco por cento) decorrente da obra de calçamento com pedra irregular e microdrenagem pluvial da rua Florianópolis, numa extensão de 112,14m, no trecho compreendido entre a rua Goiânia até o final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES